Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3092 de 25 de outubro de 2007.
Autoria:Poder Executivo.

"Dá nova redação ao Inciso VI do art. 3º da Lei nº 3059 de 28 de junho de 2007".

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa o Inciso VI do art. 3º da Lei nº. 3059 de 28 de junho de 2007, a vigorar com a seguinte redação.

VI - para o exercício financeiro de 2008 fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração das dotações orçamentárias, através de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total do orçamento vigente, inclusive podendo transpor de uma unidade orçamentária para outra, observando outros limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2008.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal